



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº 87

"Autoriza o Executivo Municipal a obter empréstimo da Comissão de Planejamento e Produção do Estado"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal de Ladário autorizado a promover obtenção de empréstimos da Comissão de Planejamento e Produção, deste Estado, na importância de limite máximo de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artº 2º - Para os fins da operação constante do artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto de renda proveniente do art. 15, § 4º da Constituição Federal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ladário em 16 de agosto de 1962.

Pedro Jorge Assad
Presidente

Heitor Nairá Garcia

Guilherme Barbosa de Carvalho
